



ORIENTAÇÕES DRH SOBRE PEDIDOS DE FÉRIAS, PARA O MÊS DE SETEMBRO/2022 EM DIANTE

ASSUNTO: FÉRIAS PELO PORTAL DO SERVIDOR DECRETO Nº 15.913, DE 31 DE MARÇO DE 2022

AO SERVIDOR!

- COMO SOLICITAR FÉRIAS PELO PORTAL DO SERVIDOR?

Os Policiais Penais deverão solicitar as férias, via Portal do Servidor, da mesma maneira que acessa para outros serviços como por exemplo, holerith ou comprovante de rendimentos, etc. Essa solicitação deverá obedecer o prazo de até 90 dias e será automaticamente enviado ao diretor de sua unidade. (Prazo, vide Art. 4º, inciso I, do referido Decreto);

- COMO POSSO PARCELAR MINHAS FÉRIAS?

As férias podem ser duas parcelas de 15 dias ou três parcelas de 10 dias ou uma parcela de 10 dias e outra parcela de 20 dias (VIDE Art. 5º do Decreto Nº 15.913);

- DEVO PROGRAMAR TODAS AS MINHAS PARCELAS NO PORTAL DO SERVIDOR, MESMO QUE EU SAIBA APENAS UM PERÍODO QUE DESEJO USUFRUIR?

Sim, as parcelas devem ser programadas na sua totalidade (30 dias) e podem ser alteradas depois, via portal, se atentando ao prazo de 90 dias antes de iniciar as férias das parcelas futuras.

- COMO SEI SE MINHAS FÉRIAS FORAM AUTORIZADAS?

O servidor deve acompanhar pelo Portal, sua solicitação, lembrando que o pedido só aparece ao diretor, 90 dias antes de iniciar as férias

- E SE MINHAS FÉRIAS NÃO FOREM AUTORIZADAS?

Se pedidas no prazo e com anuência do diretor da unidade, que deverá ter a programação de férias de seus servidores, não haverá dificuldade. Em todo caso, far-se à novo pedido.



AO GESTOR RESPONSÁVEL DA UNIDADE, NO CASO O DIRETOR (A):

- ONDE POSSO ACESSAR PARA AUTORIZAR AS FÉRIAS DO SERVIDOR?

O Gestor responsável irá autorizar as solicitações de férias pelo site www.gsi.ms.gov.br, COM LOGIN E SENHA que já utiliza para acessar ao E-doc;

- COMO DIRETOR, PRECISO ME CADASTRAR EM ALGUM SITE GOVERNAMENTAL PARA TER ACESSO A AUTORIZAÇÃO DE FÉRIAS?

Não. Esse cadastro está em providência pelo RH, junto à Folha de Pagamento da SAD.

- APENAS O DIRETOR PODE SER O RESPONSÁVEL PARA AUTORIZAR FÉRIAS?

Sim. A gestão em sua unidade será definida por cada Diretor (a), porém apenas o diretor terá a competência de autorizar as férias via sistema.

- E SE EU DIRETOR ACESSAR O SITE www.gsi.ms.gov.br, COM LOGIN E SENHA e não der certo?

Caso o acesso não ocorra, favor entrar em contato com o RH, por edoc.

- ESSA AUTORIZAÇÃO ACONTECERÁ DE IMEDIATO?

Não. Como o cadastro está em andamento, isso ainda levará alguns dias. Mas em breve tudo estará organizado.

DANIELLA SOUZA LIMA

Chefe da Divisão de Recursos Humanos/AGEPEN